



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA**  
Diretoria de Gestão  
Gerência de Licitações e Contratos  
Coordenação de Licitações



**Processo nº** 50840.000609/2017-11

**Interessado:** GEPES - EPL

**Referência:** Contratação de Companhia Seguradora (Directors & Offices – D&O).

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 08**

1. Trata-se de pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2018, encaminhado tempestivamente e nos termos do item 68 do edital.
2. Segue teor dos questionamentos, bem como as respostas baseadas nas informações enviadas pela área técnica, esclarecemos ao licitante, conforme abaixo:

**QUESTIONAMENTO 1:** *“A cobertura por Erros e Omissões exigida na especificação do Edital se dará apenas no evento de desconsideração da personalidade jurídica, nosso entendimento esta correto?”*

**RESPOSTA 1:** Por esta cobertura, ficam incluídas no conceito de reclamação, cobertura às ações movidas contra administradores em razão de erros ou omissões nos serviços prestados pela sociedade tomadora. Trata-se das hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica em ações.

**QUESTIONAMENTO 2:** *“Explicitamos abaixo a definição de Gerenciamento de Crises que em geral o mercado segurador pratica, pois as coberturas pretendidas na especificação do Edital não fazem parte do escopo de coberturas do produto D&O., podemos considera o escopo abaixo:*

#### COBERTURA ADICIONAL PARA GERENCIAMENTO DE CRISE PARA EMPRESAS DE CAPITAL FECHADO

Observado o *Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada* na Especificação da *Apólice*, a *Seguradora* pagará os *Custos de Gerenciamento de Crise* de uma *Sociedade* exclusivamente com relação à *Crise* ocorrida durante o *Período de Vigência* e avisada à *Seguradora* na forma disposta nesta *Apólice*.

O pagamento dos *Custos de Gerenciamento de Crise* nos termos desta *Apólice* não prejudicará ou afetará os direitos que a *Seguradora* tenha por força de lei ou por força desta *Apólice*.

Esta Cobertura Adicional se aplica independentemente de uma *Reclamação* ser proposta contra uma *Parte Segurada* como resultado da referida *Crise* e, sempre que uma *Reclamação* for proposta, independentemente de o valor ser devido antes ou depois da propositura da *Reclamação*.

Para fins dessa extensão de cobertura, os seguintes termos técnicos são incluídos na Cláusula 2 – GLOSSÁRIO da *Apólice*:

#### *Crise*

Qualquer dos seguintes eventos que, na avaliação de boa-fé do Diretor Financeiro de uma *Sociedade*, tenha causado ou seja provável que cause, uma redução de 20% ou mais no faturamento da *Sociedade*:

- (i) perda de uma patente, marca ou direito autoral ou de um grande cliente ou contrato. O anúncio público de uma perda imprevista de:
    - a) direitos de propriedade intelectual da *Sociedade* a título de patente, marca ou direito autoral, exceto se expirado;
    - b) um grande cliente da *Sociedade*; ou
    - c) um grande contrato com a *Sociedade*;
  - (ii) recall ou atraso na entrega de produto. O anúncio público de um recall de um produto relevante de uma *Sociedade* ou um atraso imprevisto na produção de um produto relevante da *Sociedade*;
  - (iii) responsabilização pública. O anúncio público ou acusação de que uma *Sociedade* tenha causado danos corporais, doenças, enfermidades, morte ou assédio moral a um grupo de pessoas, ou prejuízos a, ou destruição de bens tangíveis, inclusive a perda de uso;
  - (iv) demissões de empregados ou perda de executivos importantes. O anúncio público da demissão de empregados de uma *Sociedade*. A morte ou renúncia de um ou mais *Diretores* ou *Conselheiros* importantes do *Tomador*;
  - (v) eliminação ou suspensão de dividendos. O anúncio público sobre a eliminação ou cancelamento de distribuição de dividendos já programada por uma *Sociedade*;
  - (vi) baixa de ativos. O anúncio público de que uma *Sociedade* pretende baixar e tirar de seu balanço uma quantidade substancial de seus ativos;
  - (vii) reestruturação de dívida ou inadimplemento. O anúncio público de que uma *Sociedade* está ou ficará inadimplente em uma obrigação de pagar ou que pretende reestruturar as suas dívidas com credores;
  - (viii) falência. O anúncio público de que uma *Sociedade* pretende pedir a sua autofalência ou que um terceiro pretenda pedir a falência da *Sociedade*; ou que processos de natureza falimentar, voluntários ou involuntários, estejam iminentes;
  - (ix) processos litigiosos judiciais ou administrativos. O anúncio público a respeito do início ou ameaça de processos litigiosos judiciais ou administrativos contra uma *Sociedade*; ou
  - (x) processo de aquisição não-solicitada. Uma competição ou oferta escrita não-solicitada por qualquer pessoa ou entidade estranha à *Parte Segurada* ou qualquer pessoa relacionada à *Parte Segurada*, quer seja através de oferta pública ou feita de forma reservada a um *Conselheiro* ou *Diretor* de uma *Sociedade*, para efetuar uma *Operação* envolvendo o *Tomador*.
- Uma *Crise* começará assim que uma *Sociedade* ou qualquer de seus *Conselheiros* ou *Diretores* tiverem ciência de tal *Crise*. A *Crise* terminará no momento em que a empresa de consultoria de crise comunicar à *Sociedade* que a referida *Crise* não mais existe ou no momento em que o *Limite Máximo de Indenização* da Extensão de Garantia 5.8 Gerenciamento de Crise tiver se esgotado.
- A expressão *Crise* não incluirá nenhum ato relativo às seguintes situações:
- (i) uma *Reclamação* avisada, ou qualquer circunstância sobre a qual uma notificação tenha sido enviada, por força de qualquer *Apólice* da qual a presente *Apólice* seja uma renovação ou substituição ou que ela venha a suceder;
  - (ii) qualquer litígio transitado em julgado ou em tramitação desde a *Data de Continuidade*, ou que alegue ou derive essencialmente dos mesmos fatos alegados no processo em trâmite ou transitado em julgado. Para fins desta exclusão, a expressão "litígio" deve incluir, porém sem se limitar a, qualquer ação civil ou criminal, bem como a processo administrativo ou investigação oficial ou processo de arbitragem;
  - (iii) a descarga, dispensa, liberação ou vazamento de *Poluentes*, seja efetiva, alegada ou ameaçada; ou qualquer ordem ou solicitação para fazer testes, monitorar, limpar, remover, conter, tratar, desintoxicar ou neutralizar *Danos Ambientais*; ou
  - (iv) propriedades insalubres ou nocivas de materiais nucleares; desde que, entretanto, não se aplique a nenhuma *Crise* resultante do direito de propriedade, da operação, da construção, da administração, do planejamento, da manutenção ou do investimento em qualquer instalação nuclear.

#### *Custos de Gerenciamento de Crise*

As seguintes importâncias incorridas, com o prévio consentimento por escrito da *Seguradora*, em uma *Crise* pela qual uma *Sociedade* seja legalmente responsável:

- (i) custos e despesas incorridos com consultores em publicidade, escritórios de advocacia ou empresas de gerenciamento de crise contratados por uma *Sociedade* para assessorar a *Parte Segurada* ou empregado da *Sociedade* com a finalidade de minimizar o potencial dano à *Sociedade* como consequência da *Crise* (incluindo, porém sem se limitar, a perda de confiança dos investidores na *Sociedade*);
  - (ii) taxas e despesas obrigatoriamente incorridas por uma *Sociedade* na impressão, divulgação ou postagem de materiais relacionados à *Crise*; ou
  - (iii) reembolso das despesas de viagem incorridas por *Conselheiros* ou *Diretores* que resultem ou se relacionem com a *Crise*.
- Todos os outros termos e condições desta *Apólice* permanecem inalterados.

”

**RESPOSTA 2:** Em atenção ao questionamento, informamos que o item 7.2.4 – Cobertura para Gerenciamento de Crises, do Termo de Referência compreende os seguintes eventos, que na avaliação de boa-fé do Diretor Financeiro tenha causado ou seja provável que cause prejuízos, estão cobertos pelo seguro: a) Perda de uma patente, marca ou direito autoral ou de um grande cliente ou contrato: O anúncio público de uma perda imprevista de: 1) direitos de propriedade intelectual da Sociedade a título de patente, marca ou direito autoral, exceto se expirado; 2) um grande cliente da Sociedade; ou 3) um grande contrato com a Sociedade; b) Recall ou atraso na entrega de produto: O anúncio público de um recall de um produto relevante de uma Sociedade ou um atraso imprevisto na produção de um produto relevante da Sociedade; c) Responsabilização pública: O anúncio público ou acusação de que uma Sociedade tenha causado danos corporais, doenças, enfermidades, morte ou assédio moral a um grupo de pessoas, ou prejuízos a, ou destruição de bens tangíveis, inclusive a perda de uso; d) Demissões de empregados ou perda de executivos importantes: O anúncio público da demissão de empregados de uma Sociedade. A morte ou renúncia de um ou mais Diretores ou Conselheiros importantes do Tomador; e) Eliminação ou suspensão de dividendos: O anúncio público sobre a eliminação ou cancelamento de distribuição de dividendos já programada



por uma Sociedade; f) Baixa de ativos: O anúncio público de que uma Sociedade pretende baixar e tirar de seu balanço uma quantidade substancial de seus ativos;

De acordo com o item Condições Gerais, comum nas apólices de seguro de diversas companhias seguradoras, inclusive constante da manifestação do impugnante, a cobertura básica para gerenciamento de crises são as seguintes: (i) *Custos e despesas incorridas com consultores em publicidade, escritórios de advocacia ou empresas de gerenciamento de crise contratados por uma Sociedade para assessorar o Segurado ou empregado da Sociedade com a finalidade de minimizar o potencial dano à Sociedade como consequência da Crise (incluindo, porém sem se limitar, a perda de confiança dos investidores na Sociedade). Com relação a uma exclusão de forma compulsória dos Valores Mobiliários da Sociedade de negociação em uma Bolsa de Valores, quaisquer honorários de advogados incorridos pela Sociedade para atender a tal exclusão; (ii) Taxas e despesas obrigatoriamente incorridas por uma Sociedade na impressão, divulgação ou postagem de materiais relacionados à Crise; (iii) Reembolso das despesas de viagem incorridas por Conselheiros ou Diretores que resultem ou se relacionem com a Crise.*

Em, 07 de fevereiro de 2018.

  
**ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO**  
Pregoeiro UASG: 395001  
Portaria n.º 149 de 24/10/2017

EM BRANCO

EM BRANCO